

LEI Nº 12.045, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Autora: Mesa Diretora

Altera a Lei nº 11.488, de 11 de agosto de 2021, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o art. 4º da Lei nº 11.488, de 11 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

(...)

II - Superintendência Executiva da Presidência:

a) Unidade de Assessoria;

b) Coordenadoria de Proteção contra Incêndio e Pânico:

1) Gerência de Segurança contra Incêndio;

2) Gerência da Brigada contra Incêndio;

3) Unidade de Assessoria;

(...)

VIII - Superintendência de Integração, Cidadania e Cultura:

a) Unidade de Assessoria;

b) Coordenadoria de Integração, Cidadania e Cultura:

1) Unidade de Assessoria;

IX - Superintendência de Segurança Militar e Legislativa:

a) Unidade de Assessoria;

b) Coordenadoria de Segurança Militar e Legislativa:

1) Unidade de Assessoria;

2) Gerência de Segurança Militar;

3) Gerência de Segurança Legislativa;

4) Unidade de Policiamento;

X - Superintendência de Cerimonial:

a) Unidade de Assessoria;

b) Coordenadoria de Cerimonial:

1) Unidade de Assessoria;

XI - Superintendência de Articulação Institucional:

a) Unidade de Assessoria.”

Art. 2º Ficam alteradas as tabelas VII e IV do Anexo II - Lotacionograma dos Cargos em Comissão da ALMT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Tabela VII - Superintendências da Presidência

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Superintendência Executiva da Presidência		
Superintendente	DSL-IV	1
Superintendência de Integração, Cidadania e Cultura		
Superintendente	DSL-IV	1
Coordenadoria de Integração, Cidadania e Cultura		
Coordenador	COR	1
Superintendência de Cerimonial		
Superintendente	DSL-IV	1
Coordenadoria de Cerimonial		
Coordenador	COR	1
Superintendência de Segurança Militar e Legislativa		
Superintendente	DSL-IV	1
Coordenadoria de Segurança Militar e Legislativa		
Coordenador	COR	1
Gerência de Segurança Militar		
Gerente	GER	1
Gerência de Segurança Legislativa		
Gerente	GER	1
Coordenadoria de Proteção contra Incêndio e Pânico		
Coordenador	COR	1
Gerência de Segurança contra Incêndio		
Gerente	GER	1
Gerência da Brigada contra Incêndio		

Gerente

Superintendência de Articulação Institucional

Superintendente DSL-IV 1

(...)

Tabela IV - Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

CARGO SÍMBOLO QUANTITATIVO

(...)

Consultoria
Legislativa

Consultor DSL-IV 4

(...)

”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

MAURO MENDES

Governador do Estado

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 45fe891a

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar